



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

**PROCESSO Nº 140.291**

**Rio Branco-AC, 29/06/2023.**

ASSUNTO: Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, exercício de 2020.

Observa-se que os anexos da Lei nº 4.320/64 (fls. 671/683) não registraram, no exercício de 2020, o montante de R\$ 10.210.172,76 decorrente de obrigações patronais dos meses 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13/2020, bem como despesas com gratificações a servidores-GAR, da ordem de R\$ 6.091.162,45, além de outras, que somente foram empenhadas, liquidadas e pagas em 2021, como despesas de exercícios anteriores (elementos 319092 e 319192)<sup>1</sup>, o que distorceu o total das despesas com pessoal do Poder Judiciário, no Relatório de Gestão Fiscal (fl. 707) e, por conseguinte, o montante dos restos a pagar, no Balanço Financeiro e o saldo da conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, no Balanço Patrimonial, que registra apenas R\$ 45,26.

Ante o exposto, sugere-se, antes do pronunciamento conclusivo, reavaliação técnica a respeito da matéria.

***Anna Helena de Azevedo Lima***  
Procuradora-chefe

<sup>1</sup> Conforme Anexo 2, da Lei nº 4.320/64 e empenhos disponíveis no SIPAC (Prestação de Contas do TJAC, exercício de 2021).